



FLS. Nº 07
PROC. Nº 2021.1025.002/2021
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.1025.002/2021 – SEMUS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamento **Analisador Bioquímico** semi-automático Bio-200, para as necessidades do Município de Dom Pedro – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação do Analisador Bioquímico objeto do presente Termo de Referência decorre da **necessidade permanente** de auxiliar as equipes de saúde no trabalho de diagnóstico e tratamento daqueles pacientes que recorrem diariamente às unidades de saúde do Município de Dom Pedro/MA.

É equipamento de natureza compatível com o porte das instalações médicas e dos serviços de saúde oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e à subsequente contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações, unidades e quantitativos seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) e teve como parâmetro o valor obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**:

02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0056 2031 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do equipamento locado é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, na qual constará o local de entrega, expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.2. O prazo de entrega do equipamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O equipamento será disponibilizado no Hospital Municipal de Dom Pedro.

9.2. O serviço objeto desta licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.3. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.5. O serviço deverá ser prestado de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9.6. A entrega do equipamento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.7. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.

9.8. A simples entrega do equipamento no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.9. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, sem ônus para a Administração.

9.10. Caso o equipamento apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso/avariado por outro de características técnicas iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade da locação.

9.11. O equipamento deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.12. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.13. Caso a substituição do equipamento locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

9.14. A substituição, a remoção e todas as despesas do equipamento defeituoso/avariado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. Durante o tempo em que o equipamento defeituoso/avariado não estiver em uso, a Administração não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do equipamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar o serviço aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seu serviço esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento dos serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer o equipamento no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) entregar o equipamento no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço;
- c) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- d) não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamento que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) substituir o equipamento reprovado no recebimento ou que apresentem vício redibitório que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal na entrega do equipamento;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da locação;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde será entregue o equipamento;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da locação dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do equipamento locado;
- p) manter, durante a validade do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber o equipamento em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição do equipamento reprovado no recebimento provisório;
- g) notificar a CONTRATADA, para a substituição do equipamento que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- h) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação do equipamento;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

[assinatura]
[assinatura]



FLS. Nº 17
PROC. Nº 2021.1025.002/2021
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 25 de outubro de 2021.

Maria Erivalda Araújo Lima
MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

Andreia Vieira dos Santos
ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>Analizador Bioquímico semiautomático: Modelo Bio-200. Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões); Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none">90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto)Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 AbsMonocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578,620 e 670 nmBanda de passagem 10nm para 340 e 06nm para demais filtrosLuz espúria: 0,01% TLeituras monocromáticas e bi cromáticaFluxo contínuo de 150 ul a 2,0 mlCubeta de fluxo metálica de 32 ultermostatizada para 25, 30, 37 0,1 °CContaminação cubeta: 1% com 500 ul (teste com solução de dicromato de potássio)Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltiplaLeituras com padrão, multi padrão e fatorEstatísticas de controle de qualidade com gráfico de LeveyJenningsImpressão dos resultados com impressora gráfica incorporadaLâmpada de Tungstênio de longa durabilidadeControle completo da reação cinética ou colorimétricaAlimentação: 110, 127, 220 Volts 35 VANúmero de registro na ANVISA 104239100006. <p>EXAMES ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">GLICEMIA;	mês	12		

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<ul style="list-style-type: none">• COLESTEROL;• HDL COLESTEROL;• TRIGLICÉRIDES;• FOSFATASE ALCALINA;• AMILASE;• TGO (AST);• TGP (ALT;)• UREIA;• CREATININA;• ÁCIDO ÚRICO;• BILIRRUBINA TOTAL;• BILIRRUBINA DIRETA;• BILIRRUBINA INDIRETA;• FERRO SÉRICO;• GAMA GT.				
---	--	--	--	--